

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos internos para a BTS Comunicação realizar doações e patrocínios de bens móveis, imóveis, valores em moeda corrente nacional oriundos do patrimônio da Sociedade ou, ainda, serviços e ações realizados pela equipe da BTS, dentro do que é permitido pela lei, e integridade da BTS.

**POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS DA BTS
COMUNICAÇÃO**

Versão: nº 01 -DEZ.2025

2. APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se a todos os empregados e colaboradores da BTS e suas subsidiárias, diretores, estagiários, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores, terceiros e partes relacionadas, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

3. DEFINIÇÕES

Agente Público: considera-se agente público, toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes, seja brasileiro ou estrangeiro, que exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em cargo, emprego público, diretamente no Poder Público ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro;

Doação: transferência gratuita de bens ou valores da BTS à pessoas físicas ou jurídicas;

Patrocínio: aporte de contribuição financeira a outra pessoa jurídica, pessoa física, instituição, projeto ou evento, com objetivo de apoiar o destinatário e, em contrapartida, divulga sua atividade, ganha visibilidade, fortalece um conceito e gera reconhecimento do seu público-alvo.

Procedimentos de Doação e Patrocínio: passo a passo a ser seguido pela BTS para realizar Doações e Patrocínios, em observância às leis vigentes e políticas internas.

Due Diligence: avaliação de possíveis destinatários da doação e patrocínio, incluindo parceiros de negócios, prestadores de serviços e fornecedores, através da verificação de informações públicas e formulário de *due diligence* fornecido pela BTS, com o intuito de verificar se agem de acordo com as boas práticas de integridade, legalidade e transparência, nos termos da legislação vigente e dos documentos parte do Programa de Integridade da BTS, bem como avaliar o risco da prática de Corrupção, fraudes e suborno.

4. DIRETRIZES GERAIS

A BTS Comunicação atenua os riscos de prática de oferta de doações e patrocínios, mantendo a presente política ativa e clara para todos os colaboradores e terceiros, de acordo com as

exigências legais e as melhores práticas do mercado, não apoiando qualquer ato ou iniciativa ilícita, em desconformidade com a lei com as diretrizes internas.

Todas as Doações e Patrocínios realizados pela BTS deverão ter o propósito de divulgar a empresa e devem seguir as disposições abaixo, sempre balizadas pelo Código de Conduta, Regimento Interno e demais políticas do programa de Integridade da BTS.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1 Nenhuma Doação ou Patrocínio deve ser oferecido e/ou prometido com o propósito de influenciar, direta ou diretamente decisões de negócios com particulares ou órgão público; decisão de órgão ou Agente Público; ou ações/omissões incompatíveis com a legislação vigente, regras e condições de licitação ou outro tipo de negociação, e, por fim, com o objetivo de obter vantagens ilícitas ou contrárias aos interesses da BTS.

5.2 Qualquer Doação ou Patrocínio deve ser realizado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, respeitando sempre nosso Código de Conduta, Políticas e procedimentos internos e leis vigentes.

5.3 As Doações ou Patrocínios mencionados na presente Política seguirão Procedimentos próprios de análise e aprovação, conforme previsto nos itens abaixo.

5.4 Obrigatoriamente o destinatário das doações ou patrocínios deverá responder o formulário de *due diligence* da BTS que será analisado pelo Comitê de ética a fim de verificar a viabilidade da qualidade de donatário.

5.5 Após o preenchimento do formulário de compliance, o candidato à doação ou patrocínio deverá fornecer eventuais documentações e informações solicitadas pelo Comitê de ética que fará parecer técnico a ser enviado à diretoria da BTS, indicando a viabilidade da doação e patrocínio, mediante análise dos documentos enviados, idoneidade do candidato, viabilidade financeira e, se necessária, viabilidade jurídica que deverá ser obtida perante o departamento responsável.

5.6 Recebido o parecer técnico, a Diretoria avaliará a conveniência e compatibilidade do gasto com a Doação ou Patrocínio, neste último caso, também deve ser avaliada a contrapartida a ser dada a BTS.

5.7 Aprovada a doação ou patrocínio, a documentação deverá ser encaminhada ao departamento jurídico para elaboração de instrumentos contratuais.

5.8 O parecer técnico do Comitê de ética com a deliberação da diretoria serão arquivados sob gestão do compliance para controle e arquivo.

5.9 As Doações e Patrocínios devem ser feitos diretamente às pessoas jurídicas com CNPJ ativo, devem ainda ser tributadas, dedutíveis de impostos e contabilizadas em conta correntes específicas para este fim.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS – PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO

6.1 A BTS poderá realizar doações destinadas a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, para beneficentes e educacionais.

6.2 As doações deverão ocorrer em conformidade com a Legislação em vigor, com os Princípios regidos nesta Política e em consonância com o Código de Conduta.

6.3 As instituições e entidades escolhidas a serem destinatárias de doações deverão ser apresentadas ao Comitê de ética, que analisará cada uma delas e deliberadamente escolherá as entidades que mais se encaixam com o objetivo da doação, para apresentar à diretoria da BTS, que validará a sugestão de doação.

6.4 É vedada realização de doações para os destinatários abaixo listados:

- a. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- c. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- d. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e. pessoas ou entes públicos/privados que estejam na Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- f. pessoas e entidades que figurem o polo passivo de ações judiciais que envolvam lei anticorrupção, improbidade administrativa, licitações ou contratos públicos, defesa da concorrência, conflito de interesses e processos criminais
- g. entes públicos perante os quais a BTS possua processos em andamento ou pendente de aprovação.
- h. para candidatos ou partidos políticos;
- i. pessoas politicamente expostas, e
- j. Para promoção de qualquer tipo de discriminação social, racial, religiosa ou de gênero ou jogos de azar.

6.4.1 Também está vedada a realização de quaisquer Doações Políticas, de forma direta ou indireta, nos termos da legislação vigente.

6.4.2 A BTS respeita a orientação ideológica, política e cultural de cada indivíduo, assim, não há vedações ao Colaborador no que tange ao seu direito individual de realizar contribuições políticas pessoais, ressalvando que tais contribuições não envolvam, direta ou indiretamente recursos da BTS, seja no que tange à valor, máquinas ou materiais, trabalhos e a estrutura física ou virtual, papelaria, material de apoio da BTS, bem como o tempo de trabalho remunerado do colaborador à disposição da BTS.

7. DIRETRIZES ESPECÍFICAS – PROCEDIMENTO DE PATROCÍNIO

7.1. A BTS poderá patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como poderá patrocinar projetos de natureza cultural e/ou beneficente enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura (MinC), na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet) e outras legislações aplicáveis.

7.2 A BTS não patrocinará projetos, eventos, instituições, entidades, ações ou materiais de cunho político, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinja leis, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.

7.3 É vedada realização de Patrocínios para as pessoas abaixo listadas:

- a. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- c. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- d. pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e. pessoas ou entes públicos/privados que estejam na Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- f. pessoas e entidades que figurem o polo passivo de ações judiciais que envolvam lei anticorrupção, improbidade administrativa, licitações ou contratos públicos, defesa da concorrência, conflito de interesses e processos criminais
- g. entes públicos perante os quais a BTS possua processos em andamento ou pendente de aprovação.
- h. para candidatos ou partidos políticos;
- i. pessoas politicamente expostas, e
- j. Para promoção de qualquer tipo de discriminação social, racial, religiosa ou de gênero ou jogos de azar.

8. PENALIDADES

8.1 A não observância dos procedimentos desta Política, por parte dos Colaboradores, será examinada pelo Comitê de ética e, se necessário, encaminhado ao departamento jurídico e autoridades competentes para investigar ou averiguar eventual cometimento de ato ilícito ou criminoso.

8.3 Averiguando eventual cometimento de ato antiético, o comitê de ética, seguindo o

procedimento indicado na Política de apuração de conflitos e relatos poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas da BTS dispostas na Política indicada e no Código de Conduta, sem prejuízo de adotar eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8.4 Com relação a Terceiros, o descumprimento desta Política ou à Legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo adotar eventuais medidas administrativas, civis, indenizatórias e penais cabíveis.

9. Documentos Relacionados

- Código de Conduta Ética;
- Política de apuração de relatos e conflitos
- Política de Anticorrupção e lavagem de dinheiro;

Deem conhecimento do teor desta Política a todos os empregados. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a área de Compliance por meio de denúncia ao canal de denúncia da BTS: CMS Compliance

Documento assinado digitalmente
 **GILMARA SILVA DE ALMEIDA**
Data: 16/08/2026 11:41:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE SCHAEER BARBOSA**
Data: 17/08/2026 13:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>